

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1525/2021**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Paulo Reglus Neves Freire (Paulo Freire), post mortem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense, post mortem, ao Patrono da Educação Brasileira, Paulo Reglus Neves Freire (Paulo Freire), pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para este fim, em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 19 de agosto de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1526/2021**

Dispõe sobre a concessão de Título de cidadão natalense ao Ilustríssimo senhor Antônio Gilson Falcão Faisbanchs Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Antônio Gilson Falcão Faisbanchs Júnior pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para este fim, em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de agosto de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1523/2021**

Concede o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor Ivan Lucena de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor Ivan Lucena de Almeida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de agosto de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Júnior- Segundo Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1524/2021**

Concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Ítalo Ferreira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense Ítalo Ferreira, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de agosto de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Júnior- Segundo Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 485/2021**

Institui a frente parlamentar pelo Desenvolvimento da Zona Norte de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Natal, a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Zona Norte de Natal, sendo composta pelos Vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de termo de adesão.

Parágrafo Único – A adesão de que trata o "caput" deste artigo será formalizada em um termo próprio, e nele constará um conjunto de princípios estabelecidos e os compromissos a firmar.  
Art. 2º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Vereadores autores desta resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Zona Norte de Natal:

I – Analisar e propor iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento social, econômico e cultural da região;

II – Organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para discussão de temas ligados ao desenvolvimento regional da Zona Norte;

III – Integrar e envolver nas atividades da frente parlamentar, líderes comunitários de entidades legalmente constituídas, tais como: Associações de bairros e Conselhos Comunitários.

Art. 4º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, mas sendo suas reuniões sempre abertas ao público em geral.

§1º As reuniões serão abertas ao público, tendo direito a voz os dirigentes das entidades representativas citadas na alínea III do artigo 3º, bem como os representantes dos poderes públicos, desde que previamente inscritos junto à mesa diretora.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da referida Frente, e estes serão publicados pela Câmara Municipal de Natal, responsável por providenciar edições em separado e número suficiente a todos os envolvidos.

Art. 6º As atividades da Frente Parlamentar integrarão o sítio da Câmara Municipal de Natal (cmnat.rn.gov.br/), podendo ser usado, de maneira complementar, outros meios de publicidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de agosto de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 12.762.977/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). NATAL/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-CONTRATANTE E CARLOS ALBERTO COSTA-CONTRATADA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

\*EDITAL PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONCIDADE NATAL - MANDATO 2021-2024

O Presidente do Concidade Natal vem, nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009, e das regras definidas pela comissão eleitoral, designada por meio da Portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2021, CONVOCAR os cidadãos e instituições interessadas a participarem do processo eleitoral para representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada, conforme preceitua o art. 11, § 1º e 2º e o art. 12 da Lei supracitada, quais sejam:

A) Representantes dos agrupamentos de bairros;

B) Representantes indicados pelas entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas;

C) Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município;

D) Representantes indicados pelas organizações representativas das pessoas com deficiência; Os conselheiros eleitos e indicados passarão a integrar o Concidade Natal, durante um mandato de 03 (três) anos, referente ao triênio 2021-2024.

**CAPÍTULO I**

**DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES TERRITORIAIS**

**1. DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 As inscrições de candidatos a representantes territoriais ocorrerão no período de 26 de agosto a 2 de setembro de 2021\*, eletronicamente, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>;

1.2 As inscrições de eleitores para participarem da eleição dos candidatos a representantes territoriais poderão ser realizadas, eletronicamente, no período de 26 de agosto a 2 de setembro de 2021\* por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro> ou, presencialmente, nos dias e locais de votação informados no Anexo III deste Edital;

1.3 A homologação e divulgação dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 17 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Município, na página eletrônica do Conselho e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Natal;

1.4 A votação ocorrerá, única e exclusivamente, no formato presencial em um dos fóruns locais, de acordo com o Anexo III, no período de 20 a 22 de setembro de 2021, no horário das 15h às 20h;

1.5 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de setembro de 2021.

#### 2-DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Natal;  
2.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF e do comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento para o qual ele está se candidatando;  
2.3 A apresentação correta dos documentos descritos no item 2.2 e o atendimento ao requisito do item 2.1 deste Edital garantirão ao candidato o direito da candidatura e do voto;  
2.4 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do Concidade;

2.5 De acordo com o Art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013/2019, o processo eleitoral será supervisionado pela Federação dos Conselhos Comunitários de Natal - FECNAT, Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN - FECEB, além da Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM, que respaldarão a lisura do processo.

#### 3-DA HABILITAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar somente os eleitores maiores de 18 anos, residentes em Natal;  
3.2 Os cidadãos interessados em participar da votação que acontecerá no período de 20 a 22 de setembro de 2021, das 15h às 20h, poderão realizar sua inscrição no período de 26 de agosto a 2 de setembro de 2021\*, como eleitores, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro> ou, presencialmente, nos dias e locais de votação informados no Anexo III deste Edital;  
3.3 No ato da inscrição (eletrônica ou presencial), o eleitor deverá preencher ou apresentar os documentos corretamente, quais sejam: Carteira de Identidade (frente e verso), CPF e comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento em que ele votará;  
3.4 Para o caso de inscrição presencial de eleitores, o interessado deverá levar ao local de votação a cópia dos documentos citados no item 3.3;  
3.5 Para o caso de inscrição eletrônica, o interessado deverá anexar arquivos dos documentos supracitados no item 3.3, em boa qualidade de resolução;  
3.6 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e presencialmente no fórum local indicado pela localização de sua residência, tão somente em um candidato do agrupamento de bairros no qual reside;  
3.7 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto;  
3.8 Os documentos descritos e aprovados por esta Comissão Eleitoral referente ao item 3.3 garantirão ao eleitor o direito ao voto;

3.9 No Diário Oficial do Município do dia 14 de setembro de 2021 será publicada a lista prévia de candidatos e eleitores homologados;

3.10 Dia 15 de setembro de 2021 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações;

3.10.1 Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico [concidade@natal.rn.gov.br](mailto:concidade@natal.rn.gov.br) e serão respondidos até o dia 16 de setembro de 2021 pelo mesmo meio de comunicação, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;

3.11 No Diário Oficial do Município do dia 17 de setembro de 2021 será publicada a lista definitiva de candidatos homologados.

#### 4 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1 A apuração dos votos acontecerá ao término do dia de cada votação, sendo divulgados os representantes titulares e os suplentes eleitos, com a assinatura de ata e a validação e homologação das entidades que supervisionarão o processo - FECNAT, FECEB e CONAM, além da comissão eleitoral;

4.2 Serão eleitos na condição de titulares, em cada agrupamento de bairro, os dois candidatos mais votados; e na condição de suplentes, o 3º e o 4º candidatos mais votados;

4.3 Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade;

4.4 No Diário Oficial do Município do dia 24 de setembro de 2021 será publicado o resultado das eleições para conselheiros territoriais, representantes dos agrupamentos de bairros do Concidade Natal.

#### CAPÍTULO II

#### DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ONG'S, MOVIMENTO ESTUDANTIL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#### 5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

5.1 A eleição de conselheiros das entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas; das Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município; e das organizações representativas das pessoas com deficiência, ocorrerá em assembleias presenciais no período de 27 a 29 de setembro de 2021, das 9h às 12h, no CEMURE - Centro de Referência em Educação Aluizio Alves;

5.2 Serão eleitos/escolhidos pelo próprio segmento um conselheiro titular e um conselheiro suplente para cada segmento supracitado;

5.3 Poderão participar da assembleia de cada segmento, na qualidade de candidato, os cidadãos maiores de 18 anos, indicados por sua instituição por meio de carta de indicação para participação na eleição;

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário eletrônico no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, no período de 8 a 10 de setembro de 2021, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF, do comprovante de residência na Cidade do Natal, documento que ateste a existência legal da instituição a qual representará (em cartório ou CNPJ) e carta de indicação para a participação na eleição;

5.5 No Diário Oficial do Município do dia 14 de setembro de 2021 será publicada a lista dos candidatos e respectivas entidades que participarão das assembleias;

5.6 A assembleia será destinada a discussão e deliberação, por meio de aclamação ou

eleição direta dos representantes daquele segmento a compor a cadeira de titular e a cadeira de suplente no Concidade Natal;

5.7 A assembleia será presidida por três membros da Comissão Eleitoral e, pelo menos, um membro de uma das entidades que supervisionarão o processo - FECNAT, FECEB e CONAM;

5.8 O processo de escolha se dará pelos próprios representantes do referido segmento que, após a discussão e definição do método de escolha do representante, realizará a indicação do conselheiro por meio de consenso ou voto das entidades presentes, com tudo registrado na ata de eleição, devidamente assinada por todas as entidades que participarem do processo.

5.9 Dia 30 de setembro de 2021 será publicado no Diário Oficial do Município de Natal o resultado das assembleias para escolha dos segmentos supracitados.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria Executiva do Concidade Natal - [concidade@natal.rn.gov.br](mailto:concidade@natal.rn.gov.br);

6.2 O processo eleitoral obedecerá a todos os protocolos de segurança sanitária em vigor no Município do Natal, devendo todos os envolvidos portarem máscara de proteção;

6.3 As questões omissas serão dirimidas na Comissão Eleitoral por votação simples e deliberação da maioria.

Álvaro Costa Dias

Presidente do Concidade Natal

#### ANEXO I

Agrupamento de bairros	Vagas	
	Titular	Suplente
I - Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	2	2
II - Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas	2	2
III - Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Santos Reis	2	2
IV - Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	2	2
V - Candelária, Lagoa Nova, Nova Descoberta, Barro Vermelho, Petrópolis e Tirol	2	2
VI - Neópolis, Pitimbu, Ponta Negra e Capim Macio	2	2
VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2	2

#### ANEXO II

CRONOGRAMA ELEIÇÃO REPRESENTANTES TERRITORIAIS	
Período/data	Atividade
26 de agosto a 2 de setembro de 2021*	Inscrição de candidatos e eleitores
14 de setembro de 2021	Publicação das candidaturas homologadas
15 de setembro de 2021	Período para apresentação de recursos de candidatos não homologados
17 de setembro de 2021	Homologação final de candidatos e eleitores
20 a 22 de setembro de 2021	Período de votação
24 de setembro de 2021	Publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Município de Natal

Agrupamento de bairros	VOTAÇÃO	
	Data	Local
I - Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	20/09/2021	Escola Municipal Ver. José Sotero
II - Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas		Rua Aracaju, 142 - Igapó
III - Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Santos Reis	21/09/2021	Escola Municipal Santos Reis R. Décio Fonseca, S/N - Santos Reis
IV - Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas		CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
V - Candelária, Lagoa Nova, Nova Descoberta, Barro Vermelho, Petrópolis e Tirol	22/09/2021	
VI - Neópolis, Pitimbu, Ponta Negra e Capim Macio		
VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto		

#### ANEXO III

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO - MOVIMENTO ESTUDANTIL, ONG'S E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Período/data	Atividades / Segmentos	Local
8 a 10 de setembro de 2021	Inscrição de candidatos (todos os segmentos supracitados)	<a href="https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro">https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro</a>
27 de setembro de 2021	Entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas	CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
28 de setembro de 2021	Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município	
29 de setembro de 2021	Organizações representativas das pessoas com deficiência	
30 de setembro	Publicação do resultado final das assembleias eleitorais	Diário oficial do Município

\* Republicado por Incorreção